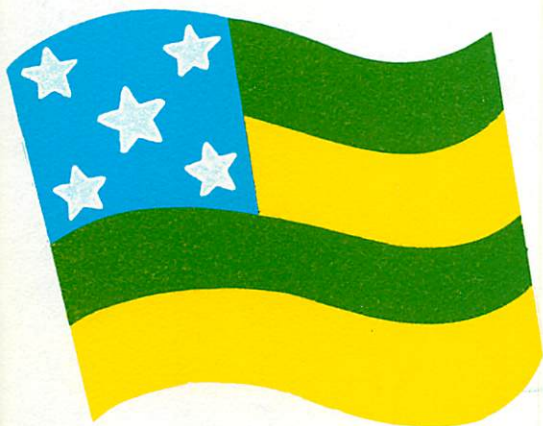




**Ministério Público do Estado de Sergipe**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**



# **Promotor de Justiça**

---

**Saiba o que ele pode  
fazer por você.**

---

**José Renato Lima Sampaio**  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA**

**1990**

**Procurador Geral de Justiça**  
**Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila**  
**Corregedor Geral do Ministério Público**  
**Fernando Ferreira de Matos**  
**Coordenador Geral**  
**Darcilo Melo Costa**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**  
**Saiba o que ele pode fazer por você**

**Criação, redação e organização dos textos por**  
**JOSÉ RENATO LIMA SAMPAIO**

**Procurador de Justiça**

**Colaboração: Promotores de Justiça Maria Cristina F.**  
**Mendonça e Carlos Augusto Alcântara Machado**

## ÍNDICE

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| O Novo Promotor de Justiça .....                             | 5  |
| O que é o Ministério Público .....                           | 7  |
| Defesa do Meio-Ambiente .....                                | 9  |
| Proteção do Consumidor .....                                 | 10 |
| Defesa do Patrimônio Cultural .....                          | 11 |
| Proteção do Acidentado do Trabalho.....                      | 12 |
| Curadoria das Fundações .....                                | 14 |
| Proteção ao Patrimônio Público .....                         | 15 |
| Proteção aos Usuários de Serviços Públicos .....             | 17 |
| Proteção à Criança e ao Adolescente .....                    | 18 |
| Proteção à Pessoa Atingida pelo Crime .....                  | 20 |
| Proteção aos Idosos e Pessoas Portadoras de Deficiência..... | 21 |
| Atividades no Tribunal de Contas.....                        | 22 |
| Controle Externo da Atividade Policial.....                  | 23 |
| A Carreira do Ministério Público .....                       | 25 |
| Colégio de Procuradores de Justiça .....                     | 26 |
| Conselho Superior de Ministério Público .....                | 27 |
| Corregedoria Geral do Ministério Público .....               | 28 |
| Coordenadoria Geral .....                                    | 29 |
| Centros de Apoio Operacional .....                           | 30 |
| Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional .....          | 31 |
| Endereços dos Órgãos da Administração Superior .....         | 32 |

## O NOVO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Na maioria das vezes, o Promotor de Justiça é conhecido como um simples acusador. Isso se deve ao fato de ser ele o titular da ação penal pública e de que sua atividade na esfera penal representava a parte mais expressiva do elenco de suas atribuições. Hoje a realidade não é mais essa. A Carta Constitucional de 1988 transformou profundamente o perfil do Agente do Ministério Público, fazendo dele um autêntico defensor da sociedade.

Na verdade o Promotor de Justiça hoje é o defensor da sociedade, porquanto todos os interesses sociais indisponíveis estão invariavelmente sob sua tutela.

O meio-ambiente tem nele atualmente o seu principal guardião. Graças ao seu trabalho na proteção da Natureza é possível novamente termos esperanças de legarmos às gerações futuras condições de sobrevivência. Os interesses do consumidor também estão sob a proteção do Novo Promotor de Justiça. Quando lesado nos seus direitos, o consumidor praticamente não tinha a quem recorrer. Hoje basta ele se dirigir ao Promotor para encontrar a pessoa indicada para resolver seu problema.

O Patrimônio Cultural também não gozava de uma proteção efetiva, já que se ressentia de um órgão de ação em condições de reverter o preocupante processo de descaracterização que o afligia. O Promotor de Justiça, alçado à condição de guardião do Patrimônio Cultural, é o grande poder inibidor da ação daqueles que, inimigos da cultura, querem apagar a nossa memória.

As fundações, o acidentado do trabalho, as pessoas portadoras de deficiência, os menores, os incapazes, os usuários de serviços de relevância pública e o Patrimônio

**Público gozam de proteção especial do novo Agente do Ministério Público.**

O vigente Estatuto da Criança e do Adolescente confiou ao Promotor de Justiça um trabalho de extraordinário alcance social. A capacidade de iniciativa e o dinamismo do Promotor são, nessa área específica, instrumentos capazes de contribuir enormemente para a melhoria das condições de vida da Criança e do Adolescente. As medidas judiciais colocadas a serviço dessa nobre causa têm um excepcional poder de convencimento diante dos Administradores Públicos.

A Sociedade precisa conhecer o Novo Promotor de Justiça para saber usar os seus serviços e valorizar o seu importante trabalho.

Aqui no Estado de Sergipe as conquistas da Nova Carta Magna estão se transformando rapidamente em realidade e o Ministério Público desta pequenina unidade da federação tem procurado se afirmar dentro do novo perfil constitucional.

Isso é motivo de júbilo para nós que estamos à frente da Procuradoria Geral de Justiça. Temos plena consciência do que o Novo Ministério Público vai fazer em benefício da Sociedade e esta é a razão maior da nossa alegria.

Um Ministério Público renovado, competente, digno, corajoso, responsável, independente, conciliador e laborioso é a nossa obra maior à frente da Procuradoria Geral de Justiça. É esta realização que oferecemos, com grande alegria, ao povo sergipano, certos de que esta nobre Instituição muito fará pelo progresso e bem estar da Sociedade.

**Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila**  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

## O QUE É O MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao contrário do que muita gente pensa, o Ministério Público não pertence ao Poder Judiciário, nem integra o Executivo. Ele é uma instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da Ordem Jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Goza de autonomia funcional e administrativa, propõe diretamente ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos e serviços auxiliares, bem como a fixação dos respectivos vencimentos. Os cargos desta Instituição são providos mediante concurso público de provas e de provas e títulos. Cabe, também, a esse Órgão elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites da lei de diretrizes orçamentárias.

O Ministério Público tem por Chefe o Procurador Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado dentre Procuradores de Justiça indicados em lista tríplice composta através do voto secreto plurinominal de todos os integrantes da carreira. O mandato do Procurador Geral de Justiça é de dois anos, permitida uma recondução. Uma vez nomeado e empossado, o Procurador Geral de Justiça somente poderá ser destituído por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Legislativa, após representação aprovada por dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, em caso de

abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos deveres do cargo.

São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Os membros da Instituição são considerados agentes políticos, não integrando a categoria de servidores públicos. Gozam das garantias constitucionais da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.

São funções institucionais do Ministério Público, entre outras, a promoção da ação penal pública, o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para proteção do Patrimônio Público e Social, do meio-ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. Cabe-lhe, também, a promoção da ação de inconstitucionalidade ou a representação para fins de intervenção no Estado.

O Ministério Público ocupa posição de destaque no cenário jurídico brasileiro. As suas funções institucionais são da mais alta importância para o progresso e bem-estar da Sociedade.

Valorize os membros desta Instituição, que são obreiros da paz e da harmonia na sociedade moderna.



## DEFESA DO MEIO-AMBIENTE

O Promotor de Justiça é o Curador do Meio-Ambiente. Proteger o Meio-Ambiente significa preservar a Natureza em todos os elementos essenciais à vida. Nos dias atuais, a proteção ambiental tornou-se um imperativo. É preciso manter-se o equilíbrio ecológico. Urge a união de todas as forças pela defesa da vida. Não se vive sem ar, sem água, sem floresta, sem a fauna. Mas o homem civilizado, em nome do desenvolvimento, está devastando as florestas, exaurindo o solo, exterminando a fauna e poluindo assustadoramente a água e o ar.

Diante dessa situação preocupante, o Estado moderno viu-se obrigado a intervir para proteger a Natureza e devolver ao homem a esperança de legar às gerações futuras condições razoáveis de sobrevivência.

Na luta pela preservação ambiental, o Promotor de Justiça desempenha papel de fundamental importância. Ele dispõe de instrumentos administrativos e judiciais capazes de inibir a ação daquele que, insensíveis, às leis que presidem a vida, insistem em destruir a Natureza, subtraindo à sociedade elementos de vital importância para sua saúde e bem estar.

Una-se ao Promotor de Justiça nesta luta pela sobrevivência.

## PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

Até bem pouco tempo atrás, a produção dos bens de consumo tinha um caráter quase artesanal. Havia uma grande preocupação com a qualidade do bem que era produzido para o consumo do povo. Hoje a realidade não é mais essa. O progresso modificou as coisas e essa antiga valorização do aspecto qualitativo dos bens de consumo foi substituída por uma busca desenfreada de lucros cada vez maiores.

O lucro seduziu os industriais e comerciantes. E a situação do pobre consumidor ficou cada vez pior. Multiplicaram-se as agressões aos seus direitos. O Estado, então, teve de intervir para manter o equilíbrio das relações de consumo.

Como defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis da sociedade, o Ministério Público foi convocado a participar desse trabalho de proteção aos direitos dos consumidores.

Quando prejudicados nos seus direitos, o consumidor não tinha praticamente a quem recorrer. Hoje ele poderá dirigir-se ao Promotor de Justiça, que está habilitado para tomar as medidas necessárias a proteção dos seus interesses. Conte com ele, que é um servidor da sociedade.

## DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Existem bens, móveis e imóveis, cuja conservação é de interesse público por sua vinculação a fatos memoráveis da história ou por seu excepcional valor artístico, arqueológico, etnográfico e paisagístico.

Esses bens não só podem ser realizações humanas como também obras da natureza. Podem ser criações contemporâneas ou relíquias do passado.

A Constituição Federal de 1988, em harmonia com o pensamento dos povos civilizados, ampliou a proteção do Poder Público a todos esses bens de grande importância para a cultura do povo brasileiro.

O Promotor de Justiça foi alçado a condições de Curador desse importante patrimônio. Para o bom desempenho do seu trabalho, ele conta com instrumentos administrativos e judiciais que lhe permitem inibir a ação destruidora daqueles que teimam em apagar a nossa memória.

Quando você tomar conhecimento de ações que possam causar prejuízo ao nosso patrimônio Cultural, informe ao Promotor de Justiça, que ele adotará as providências cabíveis. Una-se a ele nesse trabalho em benefício da Sociedade e do seu avanço nos caminhos da cultura.

## PROTEÇÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO

Em certa época da história do acidente do trabalho no Brasil, o empregador assumia, com exclusividade, a responsabilidade pelo pagamento das indenizações decorrentes do acidente. Por isso, ele dedicava uma maior atenção aos aspectos de prevenção, adotando as medidas necessárias à diminuição do risco.

Depois, como consequência da criação do seguro de acidentes administrado pela previdência social, o empregador brasileiro passou a não mais se preocupar com esses aspectos preventivos, contribuindo deste modo para o crescimento do número de acidentes do trabalho, com um enorme prejuízo para a massa trabalhadora.

Nesse contexto, a saúde e a vida do obreiro ficaram submetidas a riscos cada vez crescentes. Aí é onde entra o trabalho do Promotor de Justiça. Objetivando amenizar essa situação, ele passou a adotar medidas judiciais tendentes a motivar o empregador a valorizar devidamente a sua força de trabalho, a saúde e a vida daquele que constroem o seu processo.

Assim, sempre que ocorre um acidente do trabalho de que resulta lesão corporal ou morte, o Promotor de Justiça procura averiguar se o empregador, no caso, adotou todas as medidas de prevenção necessária a evitar o sinistro. Em caso positivo, se o acidentado for carente, o Agente do Ministério Público toma as medidas judiciais objetivando o recebimento das indenizações a que ele tem direito.

Se, contudo, ficar constatado que o empregador foi negligente ou omissor na adoção das medidas preventivas capazes de evitar o acidente, o Promotor de Justiça promove a competente ação penal responsabilizando-o pessoalmente pela

lesão ou morte decorrente do sinistro.

Esse é um trabalho de extraordinário alcance social, visto que obriga o empregador a valorizar devidamente a saúde e a vida do seu empregado, adotando todas as medidas necessárias para prevenção do acidente.

Esse é um trabalho de grande importância para a formação de uma mentalidade empresarial mais humana e sensível aos elevados valores da pessoa humana.

Se você conhece situações onde o trabalho do Promotor de Justiça pode ser executado, oriente as pessoas interessadas ou se dirija pessoalmente ao Agente do Ministério Público para comunicar-lhe os fatos. Ele adotará todas as providências que o caso ensejar. Conte com ele, é um defensor do povo.

## CURADORIA DAS FUNDAÇÕES

A fundação é uma pessoa jurídica de natureza especial. Ela se origina de um patrimônio colocado pelo seu instituidor a serviço de uma determinada finalidade.

Para ser legalmente constituída, ela deverá ter os seus estatutos e finalidades previamente aprovados pelo Promotor de Justiça. Ao adquirir personalidade jurídica, a Fundação passa a ter suas atividades fiscalizadas pelo Agente do Ministério Público, que está sempre atento para que não haja desvios de qualquer natureza no cumprimento de suas finalidades. O Ministério Público do Estado de Sergipe executa com zelo e eficiência esse trabalho de fiscalização. Ele montou um controle de todas as fundações existentes no Estado. Os atos constitutivos de cada uma delas e as prestações de contas, que são feitas periodicamente, ficam arquivadas em prontuários individuais.

Além desse trabalho, o Coordenador Geral e o Promotor Curador realizam freqüentemente visitas de inspeção objetivando verificar, de perto, a regularidade de seu funcionamento. Se você tem conhecimento de irregularidades praticadas contra qualquer fundação, comunique os fatos ao Promotor de Justiça, que ele tomará as providências cabíveis.

## PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Os bens imóveis, móveis e semoventes, créditos, direitos e ações pertencentes às entidades estatais constituem o Patrimônio Público. Também integram esse patrimônio idênticos bens pertencentes às empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações instituídas pelo Poder Público e serviços autônomos.

Existe uma categoria de bens públicos que se denomina de uso comum do povo, que é constituída dos mares, rios, estradas, ruas e praças. Outra há denominada de uso especial, que se constitui dos edifícios e terrenos aplicados ao serviço ou estabelecimento federal, estadual e municipal. Por fim, existe uma classe de bens rotulados de dominiais, que é constituída do patrimônio disponível como objeto de direito pessoal ou real.

A nova Constituição Federal outorgou ao Promotor de Justiça a função de Curador do Patrimônio Público. Para o êxito desse trabalho, o Agente do Ministério Público pode instaurar Inquérito Civil e promover a Ação Civil Pública. O Inquérito Civil é um processo administrativo presidido pelo Promotor de Justiça e se destina à apuração dos fatos. A Ação Civil Pública é uma medida judicial utilizada para promover a condenação em obrigação de fazer ou não fazer daquele que estiver causando prejuízo ao Patrimônio Público.

Havendo necessidade, o Promotor de Justiça também poderá promover a ação penal pública visando responsabilizar criminalmente aquele que praticou algum delito contra o Patrimônio Público.

Se alguém estiver dilapidando o Patrimônio Público, forneça imediatamente informações ao Promotor de Justiça, que ele adotará todas as medidas necessárias à apuração dos fatos.

O Promotor de Justiça precisa contar com a colaboração da sociedade para a realização desse trabalho de vital importância para moralização da coisa pública. Como se trata de uma função nova, urge que sejam criadas as condições para sua efetivação. Como a Instituição já está devidamente aparelhada para execução desse trabalho, essas condições dizem respeito à confiança e participação da comunidade, provocando a atuação do Agente do Ministério Público.



## PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO

A Constituição de 1988 colocou os usuários dos serviços de relevância pública sob a proteção especial do Ministério Público. Não são os usuários de qualquer serviço público os beneficiários dessa tutela, mas somente aqueles que fazem uso dos serviços públicos mais relevantes como, por exemplo, os serviços de abastecimento de água, de energia elétrica, transporte coletivo e outros.

Agora, o Promotor de Justiça pode defender os seus interesses quando você estiver utilizando a prestação desses serviços públicos. Esses serviços têm alguns requisitos a serem observados na sua prestação. Um deles é o requisito da cortesia, que exige se dispense um bom tratamento ao público usuário. Outro é o da eficiência, que exige constante atualização dos serviços. Ainda outro é o da generalidade, que impõe serviços iguais para todos os usuários. Por último, mencionamos o requisito da permanência, que impõe a continuidade dos serviços.

Visite o Promotor de Justiça e esclareça suas dúvidas sobre os seus direitos nessa área. Ele é um servidor da sociedade. Conte com a sua ajuda.

## PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O novo Estatuto da Criança e do Adolescente reservou ao Ministério Público um trabalho de extraordinário alcance social, além de ampliar de forma substancial o leque de suas importantes atribuições.

No âmbito dos interesses sociais e individuais indisponíveis da Criança e do Adolescente, esse diploma legal proporcionou ao Promotor de Justiça instrumentos processuais eficientes para defesa desses interesses. Assim é que o Agente do Ministério Público poderá impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus perante qualquer juízo, instância ou tribunal.

Pode, igualmente, representar ao juízo visando a aplicação de penalidades por infrações cometidas contra as normas de proteção à Infância e à Juventude. Ainda lhe é facultado inspecionar entidades públicas e particulares de atendimento e adotar, de pronto, medidas administrativas e judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas.

Para o desempenho de suas funções, o Promotor de Justiça pode requisitar forças policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social públicos ou privados.

Na área de proteção aos Interesses Individuais Difusos e Coletivos, dispõe o Agente do Ministério Público de ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à Criança e ao Adolescente. Essas ofensas consistem no não oferecimento ou oferecimento irregular de ensino obrigatório, de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e de atendimento em creches e pré-escola à criança de zero a seis anos.

Também configuram essa ofensa o não oferecimento ou oferecimento irregular de ensino noturno adequado às condições do educando e de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educado do ensino fundamental.

Essa ofensa ainda se caracteriza quando do não oferecimento ou oferta irregular de acesso às ações e serviços de saúde, de escolarização e profissionalização dos adolescentes privados de liberdade e, finalmente, de serviços de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infâncias e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem.

A simples descrição dessas novas atribuições do Agente do Minisério Público diz muito do extraordinário trabalho que ele é chamado a realizar na área de proteção à Criança e ao Adolescente.

O Promotor de Justiça é dotado de bom senso de oportunidade e saberá programar corretamente as suas ações com visitas a oferecer a sua importantíssima contribuição para consolidação das grandes conquistas que a Criança e o Adolescente lograram no âmbito legislativo.

Sensibilidade, amor a essa nobre causa, coragem, despreendimento e espírito público são virtudes que estão presentes na personalidade do Promotor de Justiça e certamente o impulsionarão a romper as barreiras que impedem a nossa Infância e Adolescência de ocuparem o espaço que lhes pertence no cenário nacional.

Una-se ao Promotor de Justiça nessa luta patriótica pela valorização da vida humana e pela dignificação daqueles que serão os homens de amanhã. O futuro se constrói no presente. E o presente é agora.

## PROTEÇÃO À PESSOA ATINGIDA PELO CRIME

As vítimas de crimes, assim como as pessoas que delas dependiam economicamente, têm direito à reparação civil dos danos advindos dos atos delituosos.

A reparação dos danos pode traduzir-se, a depender do caso, em reembolso das despesas com o tratamento ou funeral da vítima, indenização em dinheiro, ou ainda no pagamento de pensões aos dependentes da vítima.

As pessoas que fazem jus à reparação dos danos originados de ações criminosas podem provocar a atuação do Ministério Público, mediante um simples requerimento, comprovada a sua condição de pobreza. Basta isto para que um Promotor de Justiça promova as ações judiciais e medidas assecuratórias cabíveis contra o responsável pelo ilícito, sem qualquer ônus para os requerentes.

O Ministério Público, através do seus Representantes, que são os Promotores de Justiça, está com mais esta atribuição na defesa da cidadania.

Procure o Promotor de Justiça da sua Cidade que ele está apto a lhe oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao exercício dos seus direitos de cidadania.

Contribua para a construção de uma sociedade mais justa exercitando os seus direitos.

## PROTEÇÃO AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Para assegurar às pessoas portadoras de deficiência física ou mental, o respeito aos seus direitos, a lei estabelece que o Ministério Público intervirá, obrigatoriamente, nas ações públicas, coletivas ou individuais, que discutam interesses relacionados às deficiências destas pessoas, podendo instaurar inquérito civil e promover ações civis públicas para defendê-los.

A intervenção do Ministério Público é igualmente obrigatória em todas as ações em que seja parte pessoa incapaz, seja qual for o seu objeto.

Os órgãos do Ministério Público, como curadores dos idosos e deficientes, devem também visitar e fiscalizar todos os estabelecimentos que abriguem pessoas nestas condições, e zelar para que as maternidades adotem os exames laboratoriais capazes de prevenir alguns tipos de deficiência mental que podem ser evitados pelo tratamento precoce.

Outras ações do Promotor de Justiça em favor dos deficientes e idosos são aquelas que objetivam o respeito à legislação que assegura um percentual de vagas para deficientes no mercado de trabalho, bem como às leis que visam proporcionar a estas pessoas meios de acesso aos prédios públicos. Em todas as ocasiões, o Ministério Público deverá evitar que pessoas sofram discriminação no trabalho em razão de sua deficiência, assegurando o respeito dos poderes públicos ao direito, à reabilitação, medicamento, tratamentos e próteses de que necessitarem.

## ATIVIDADES NO TRIBUNAL DE CONTAS

A unidade e a indivisibilidade são princípios institucionais do Ministério Público. É a Norma Jurídica Fundamental que assim o declara. Com efeito, não podem as atividades da Instituição estar divididas. Por força dessa realidade constitucional, as atividades de Ministério Público que eram executadas por Procuradores do Tribunal de Contas incorporaram-se à Instituição matriz, ficando restabelecida assim a unidade do Órgão.

O Tribunal de Contas do Estado hoje é servido por Procuradores de Justiça que exercem suas atividades naquela Corte.

É mais uma importante função que passa a ser exercida pelo Ministério Público em benefício da sociedade. O Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas participa ativamente do processo de apreciação das contas dos diversos órgãos que integram a Administração Pública nos níveis estadual e municipal. Eles é que movimentam os processos administrativos de apreciação de contas, requerendo diligências, exames, perícias e outras providências para, ao final, oferecerem parecer conclusivo sobre a legalidade das contas aparecidas.

## CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Todos sabemos que a atividade policial nem sempre é exercida dentro dos padrões de legalidade exigidos. Como toda organização, a polícia abriga dentro de seus quadros servidores que, vez por outra, adotam conduta que não se coaduna com as suas importantes funções.

O controle externo que o Ministério Público é chamado a exercer visa precipuamente contribuir para o aperfeiçoamento da atividade policial. Assim é que o Promotor de Justiça, sempre que informado de omissão ou conduta positiva irregular de agente policial, articula-se com os superiores hierárquicos dele objetivando a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Se, contudo, a conduta do servidor da instituição policial configurar algum delito, aí o Promotor de Justiça adotará as medidas de natureza penal adequadas objetivando responsabilizar o infrator pelo delito que cometeu.

Esse trabalho do Ministério Público se reveste da maior importância não pela contribuição que oferece para o aperfeiçoamento da instituição policial, mas também porque constitui uma proteção especial do cidadão contra eventuais arbítrios cometidos por agentes da organização policial.

O Promotor de Justiça tem como uma de suas funções institucionais receber petições, representações e reclamações de qualquer cidadão contra eventuais arbítrios praticados por agentes da polícia. Assim, a cidadania fica mais protegida. O cidadão agora sabe que, em situações dessa natureza, pode contar com o Agente do Ministério Público para promover justiça e defendê-lo de possíveis abusos.

A Constituição Federal de 1988 acresceu às funções do Promotor de Justiça como defensor da sociedade novos

contornos, que resultaram em benefícios da coletividade. Os limites da ação do Ministério Público agora estão bem definidos. Isso facilita o seu trabalho e torna efetiva sua tarefa em defesa da sociedade.

Hoje o Promotor de Justiça dispõe de um aparelhamento institucional que lhe permite exercer em sua plenitude as elevadas funções em defesa do cidadão e da Sociedade comum todo.

Procure o Agente do Ministério Público, pois o principal trabalho dele é servi-lo.



## A CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público, sob a chefia do Procurador Geral de Justiça, compõe-se de Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, estes últimos escalonados em duas entrâncias.

O Procurador Geral de Justiça e os Procuradores de Justiça atuam na segunda instância, enquanto os Promotores de Justiça funcionam na primeira instância. Os Membros do Ministério Público junto à Justiça Militar e Tribunal de Contas integram o Quadro Único do Ministério Público.

A carreira do Ministério Público inicia-se no cargo de Promotor de Justiça, que é provido mediante concurso público de provas e títulos. As promoções realizam-se pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente. Ao provimento inicial e à promoção precede a remoção, que somente pode ser deferida a quem tenha completado dois anos de exercício no cargo.

A remoção também segue os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Tanto a antiguidade quanto o merecimento, para efeito de promoção, são apurados na entrância.

## COLÉGIO DE PROCURADORES DA JUSTIÇA

O Colégio de Procuradores de Justiça é um órgão opinativo e deliberativo da Administração Superior do Ministério Público e é integrado por Procuradores de Justiça e presidido pelo Procurador Geral de Justiça.

O Colégio de Procuradores de Justiça opina sobre matéria de estrito interesse institucional. Compete ao Colégio, entre outras atribuições, sugerir ao Procurador Geral ou ao Corregedor Geral providências relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses da Instituição, bem como promover com maior eficácia a defesa dos interesses sociais indisponíveis. Ele aprova a proposta orçamentária do Ministério Público, propõe a criação de cargos, modificação da lei Orgânica, elege o Corregedor Geral e aprova a indicação do Coordenador Geral do Ministério Público.

O Colégio de Procuradores de Justiça também é o órgão responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra decisões dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, exercendo ainda outras atribuições de grande relevância.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Conselho Superior é o órgão incumbido de fiscalizar a atuação do Ministério Público, como também de velar pelos seus princípios institucionais. Esse Conselho é integrado pelo Procurador Geral de Justiça, que é seu Presidente, pelo Corregedor Geral do Ministério Público, membro nato, e, ainda, por três Procuradores de Justiça representando a classe.

A eleição dos representantes da classe é realizada bienalmente, na primeira quizesa de dezembro dos anos pares, dela participando todos os integrantes da carreira. O mandato dos eleitos é de dois anos.

O exercício do mandato de membro do Conselho Superior do Ministério Público é obrigatório.

A posse dos eleitos ocorre em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça no primeiro dia útil do mês de fevereiro dos anos ímpares.

Uma das importantes atribuições do Conselho Superior do Ministério Público é decidir sobre o vitaliciamento dos Promotores de Justiça que estão realizando estágio probatório, cabendo, ainda, indicar, em lista tríplice, os candidatos à promoção e remoção por merecimento.

O Conselho Superior do Ministério Público aprecia a promoção de arquivamento de inquérito civil, ou peças de informação, vale dizer: uma vez instaurado um inquérito civil ou iniciada a coleta de peças de informação e documentos sobre determinado assunto, nenhum Promotor de Justiça poderá simplesmente arquivá-los, sem submeter esta decisão ao Conselho. Se o Conselho não concordar com o arquivamento, outro Promotor de Justiça será designado para dar prosseguimento ao trabalho, promovendo as ações necessárias.

## CORREGEDORIA GERAL

A Corregedoria Geral do Ministério Público é o Órgão fiscalizador das atividades e da conduta dos membros da Instituição.

A Corregedoria Geral realiza importantes funções. Dentre elas, figura a de realizar processo administrativo sumário, a de remeter ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório. Cabe, ainda, a esse Órgão a atribuição de manter atualizados os prontuários da vida funcional dos Promotores de Justiça e de coligir os elementos necessários à apreciação do merecimentos deles.

A Corregedoria fiscaliza os serviços do Ministério Público e a atividade funcional dos seus membros, verificando se estes cumprem suas atribuições e observam a orientação traçada pelos demais órgãos da Administração Superior. A Corregedoria realiza o treinamento dos Promotores de Justiça no estágio probatório, ministrando-lhe os ensinamentos práticos e teóricos indispensáveis à sua capacidade profissional. Concluído o período de estágio probatório, o Promotor de Justiça que for confirmado na carreira leva consigo uma sólida formação.

## COORDENADORIA GERAL

A Coordenadoria Geral é o Órgão de defesa e proteção do Patrimônio Público, Cultural e Natural do Estado, Meio Ambiente, do Consumidor, das Fundações, dos Acidentes de Trabalho, das Pessoas Portadoras de Deficiência e de outros interesses difusos e coletivos.

A Coordenadoria supervisiona e coordena as atividades do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público, de todas as Curadorias Especializadas do Estado, elaborando, também, o programa anual de trabalho dessas unidades descentralizadas.

Entre outras atribuições, compete à Coordenadoria Geral realizar visitas de inspeção às suas áreas de atuação, efetuar recomendações para melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, e mesmo sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor no âmbito estadual. Como corolário de suas atribuições de defesa do meio ambiente, compete à Coordenadoria Geral identificar e avaliar os impactos ambientais gerados pela atividade humana.

## CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares das atividades funcionais do Ministério Público, competindo-lhes precipuamente coletar e fornecer aos órgãos de execução todas as informações técnico-jurídicas que possam contribuir para aperfeiçoar o seu trabalho.

O Ministério Público Sergipano dispõe atualmente de um Centro de Apoio Operacional, subdividido em quatro áreas de interesse, que são: Defesa Comunitária, Defesa da Cidadania, Atividades Cíveis e Criminais e Infância e Adolescência.

O Centro de Apoio Operacional é dirigido por um Procurador de Justiça designado pelo Procurador Geral e Justiça, e conta com quatro Promotores de Justiça que respondem, cada um, por uma área de atuação. Entre outras atribuições, compete ao Centro de Apoio estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área, o levantamento periódico das necessidades materiais das Promotorias e o estabelecimento de intercâmbio permanente com entidades de órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados.

O Centro de Apoio Operacional do Ministério Público é mais uma conquista da Instituição na busca dos meios que lhe permitam cumprir sua missão.

Prestigie o Promotor de Justiça. Ele defende os seus direitos.

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é um órgão auxiliar do Ministério Público, destinado a promover o aprimoramento profissional e cultural dos membros do Ministério Público e de seus serviços auxiliares.

Compete-lhe instituir cursos, promover ciclos de estudos, seminários, etc, objetivando o aperfeiçoamento e a especialização de todos que integram o Ministério Público Sergipano.

Dentre as suas realizações destaca-se a publicação da Revista do Ministério Público do Estado de Sergipe, contendo doutrina, pareceres, jurisprudência e noticiário, instrumento valioso de atualização dos membros da instituição e divulgação dos valores jurídicos do Estado.

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é dirigido por um Procurador de Justiça, designado pelo Procurador Geral de Justiça.

Valorize o Ministério Público. Ele é seu aliado.

## ENDEREÇOS

Procuradoria Geral de Justiça  
Praça Fausto Cardoso - Edifício Walter  
Franco - 7º andar - Aracaju - Sergipe

Coorregedoria Geral do Ministério Público  
Praça Fausto Cardoso - Edifício Walter  
Franco - 7º andar - Aracaju - Sergipe

Coordenadoria Geral  
Praça Fausto Cardoso - Edifício Walter  
Franco - 7º andar - Aracaju - Sergipe

Curadorias do Consumidor; Meio-Ambiente, Patrimônio Cultural e Natural do Estado; Patrimônio Público, Social e Fundações; Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial.

Praça Fausto Cardoso - Edifício Walter  
Franco - 5º andar - Aracaju - Sergipe

Horário de Funcionamento: 8 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs



## **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

MANUEL PASCOAL NABUCO D'ÁVILA  
EDUARDO DE CABRAL MENEZES  
JOSÉ JORGE SANTOS MESQUITA  
MARIA EUGÊNIA DA SILVA RIBEIRO  
JOSÉ GOMES DE ANDRADE  
JOSÉ COSTA CAVALCANTE  
FERNANDO FERREIRA DE MATOS  
DARCILO MELO COSTA  
GILBERTO VILA-NOVA DE CARVALHO  
CARLOS WALDEMAR RESENDE MACHADO  
JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE  
GUILHERMINO RESENDE NETO  
PEDRO IROITO DÓRIA LEÓ  
HELI HENRIQUES SOARES NASCIMENTO  
MOACIR SOARES DA MOTA  
JOSÉ RENATO LIMA SAMPAIO  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

## **CONSELHO SUPERIOR**

MANUEL PASCOAL NABUCO D'ÁVILA  
FERNANDO FERREIRA DE MATOS  
JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE  
HELI HENRIQUES SOARES NASCIMENTO  
MOACIR SOARES DA MOTA

